



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GRUPO DE REGULAMENTAÇÃO DO PDDUA - GRPDDUA

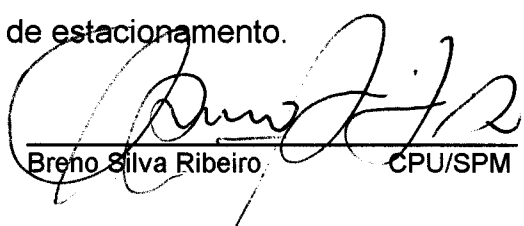
PROCESSO N.º 002.323.577.007
INTERESSADO: Milton Fava de Mello
ASSUNTO: Área coberta de carga/descarga
Av. Francisco Silveira Bittencourt nº 422
LOCAL:

PARECER nº 08/09

O Grupo de Regulamentação do PDDUA, em reunião realizada em 11/05/2009, entende a área adensável para docas de carga/descarga quando fechada não é contabilizada para fins de cálculos do número de vagas de estacionamento para atividade.

Este parecer foi realizado a partir do entendimento que a área adensável para a doca fechada nestes empreendimentos já é utilizada para a vaga de carga/descarga obrigatória pelos padrões do Anexo 10.1 da LC 434/99 e, portanto, não gera mais necessidade de outras vagas de estacionamento.


José Luiz Fernandes Cogo SPU/SPM


Breno Silva Ribeiro CPU/SPM


Milton Sauer Nardi CIP/SPM


Antônio Luís Gomes Pinto UPSD/SPM


Antônio Carlos Selmo UVE/SPM


Lianara Nique Liberman UDRI/SPM


José Alberto Optiz ASSEJUR/SPM


Maria Cristina Cademartori DE/SMOV


Raul Petersen SECON/SMOV

2. 323577.00.7

A chefia da UVE,

Com vistas ao GRPDDUA

Trata este expediente de EVU para a atividade de Hipermercado (comércio atacadista e varejista de alimentos) com frente para a avenida Francisco Silveira Bitencourt e rua Senhor do Bom Fim, conforme DM emitida em 20/02/2009.

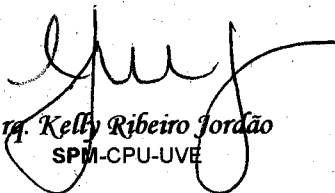
O interessado solicita através de documento anexado às fls. 20 que a área coberta da doca para carga e descarga de mercadorias não conte como área adensável para fins de computo do número de vagas de estacionamento.

O artigo 107 no inciso III informa quais são as áreas de apoio consideradas não adensáveis e não abre, conforme sua redação, para outras áreas que de fato também são não adensáveis.

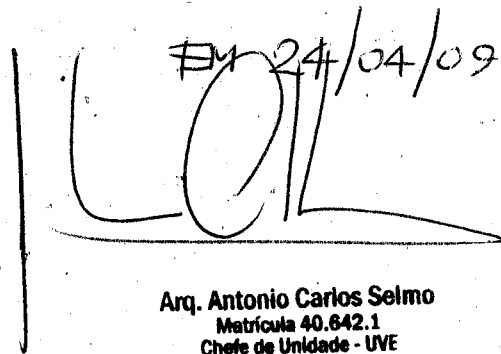
Propomos que no presente momento, através deste grupo se regulamente a proposição do interessado, visto que há outros casos semelhantes que requerem o mesmo benefício, qual seja, que a área coberta das docas se especifique na planilha de áreas do EVU, na coluna das áreas adensáveis, contudo para fins de cálculo das vagas de estacionamento que esta área seja descontada do total das áreas adensáveis.

Entretanto, posteriormente, caso esta decisão seja aceita, que também seja providenciada a inclusão da área construída das docas de carga e descarga de mercadorias, no artigo do plano diretor das áreas não adensáveis, aproveitando que está em fase de estudo na Câmara Municipal.

Em: 24/4/2009


Arq. Kelly Ribeiro Jordão
SPM-CPU-UVE

A SPU
P/ ENCAMINHAMENTO AO GRPDDUA.

24/04/09


Arq. Antonio Carlos Selmo
Matrícula 40.642.1
Chefe de Unidade - UVE
CPU / SPU / SPM